

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026

*Termo de fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS APAE**.*

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Rua Major Garcia, nº 144, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 45.298.569/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SSPSP nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] e pela **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.600.927/0001-89, situada na Rua Major Garcia nº100, através de seu Secretário, **Sr. HUMBERTO DE ASSIS CASTRO**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED] doravante denominado "**MUNICÍPIO**" e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS (APAE)**, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 51.815.421/0001-01, com endereço na Avenida da Apae nº 550, na cidade e Comarca de Altinópolis, representada pelo Sr. **FÁBIO SOARES MAGALHÃES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Espirito Santo nº 1239, Bairro Jardim Esplanada, na cidade e Comarca de Altinópolis, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo o repasse de recursos para a ENTIDADE no importe total de R\$ 249.492,84 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), decorrente da transferência de crédito UAC, destinada a reabilitação intelectual no âmbito do SUS, que visa concessão de recurso para pagamento de profissionais especializados da instituição para atendimento multiprofissional especializado, por meio de técnico de nhefermagem, auxiliar de enfermagem, enfermeiro e cirurgião dentista. destinado a usuários do SUS.

O presente Termo de Fomento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente nos artigos 31, 32, 35 e 42, em razão da inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista a natureza singular do objeto e a notória especialização da organização da sociedade civil parceira na prestação de serviços de reabilitação intelectual no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto deste Termo de Fomento, no valor de R\$ 20.791,07 (vinte mil, setecentos e noventa e um reais e sete centavos), conforme o plano de trabalho em anexo, através de depósito bancário na conta corrente nº 9.819-1 ag. 1422-2 no Banco do Brasil S/A, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Termo, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da entidade:

I – Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento;

- II** – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- III** – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços de saúde, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV** – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos deste Termo;
- V** – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI** – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 15º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- VII** – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VIII** – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
- IX** – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo;
- X** – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizadas;
- XI** – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria da Saúde, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XII** – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- XIII** - No ato da assinatura deste Termo, se assim o objeto exigir, lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada

por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução do Termo de Fomento, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

- I** - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II** - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III** - Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV** - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V** - Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI** - Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII** - Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII** - Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;



IX - Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, fica designado a servidora Aline Danielli França, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Decreto Municipal, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo será oficiada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses, entre 01 de maio de 2026 a 30 de abril de 2027, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Termo é de R\$ 249.492,84 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas o valor de R\$ 20.791,07 (vinte mil, setecentos e noventa e um reais e sete centavos), onerando a seguinte rubrica orçamentária 02.09.02 3.3.90.00 10.302.0019.2071.0000 05 302 087.

§ 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o dia 05 (cinco) após a publicação do Termo de Fomento. As demais parcelas serão mensalmente repassadas até o dia 05 (cinco) de cada mês.

§ 2º - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará à Comissão de Monitoramento e Avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I - Prestação de contas mensal: até o 15º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão

negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos usuários atendidos.

II - Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

III - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá parecer:

- a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo.
- b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo.

§ 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Fomento.

§ 2º - Não poderão ser pagas com recursos do Termo, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

§ 3º. Os rendimentos financeiros auferidos em aplicação bancária dos recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria.

§ 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão Mista de Supervisão Técnica e Administrativa de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 5º - Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao



adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria da Saúde e também da Secretaria de Administração e Finanças, órgãos do Município de Altinópolis.

§ 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

§ 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - A inexecução do objeto deste Termo;

II - Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

III - Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

§ 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

§ 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que presente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Município de Altinópolis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua assinatura.

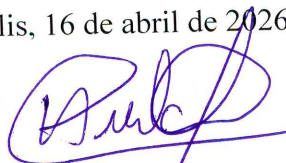


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Altinópolis, 16 de abril de 2026.



MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Huelder Donizete Malagutti Ferreira

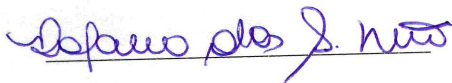


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Humberto de Assis Castro



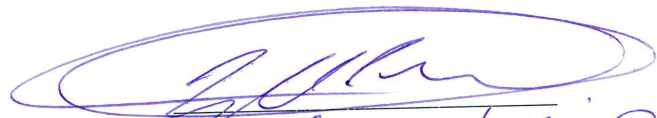
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS
Fábio Soares Magalhães

Testemunhas:



Nome:


CPF:



Nome:

CPF:

Visto e conferido



Roberta Freira Romito de Andrade – Procuradora do Município



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS
Avenida da APAE, n.º 550 – CEP. 14355-002 – Altinópolis – Estado de São Paulo
E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01
Telefone (016)3665 – 2380 e Telefax (016) 3665 – 0031

PLANO DE TRABALHO FINANCIAMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE– SUS

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Entidade: Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais de Altinópolis	CNPJ: 51.815.421/0001-01	Data Constituição da OSC: 16/12/1982
Endereço: Av. da Apae, 550	Bairro: Distrito Industrial	Cidade/UF: Altinópolis/SP
CEP: 14.355-002	Telefone / Celular: (16) 3665-0031 / (16) 3665-2380	
E-mail: apae.alt@com4.com.br		Site: apaealtinopolis.com.br
Representante Legal: Fábio Soares Magalhães	Telefone: (16) 3665-0031	E-mail: apae.alt@com4.com.br

DADOS PESSOAIS (SUPRIMIDOS PARA FINS DE TRANSPARÊNCIA/LGPD)

Período de mandato diretoria	Início: 01 de janeiro de 2026	Fim: 31 de dezembro de 2028
Conta bancária específica, isenta de tarifa, para movimentação dos recursos públicos (vedada a utilização de contas bancárias compartilhadas com) recursos financeiros alheios à parceria;	Banco:	001 – Banco do Brasil
	Agência:	1422-2
	Conta Corrente:	9.819-1
	Chave Pix:	Não possui

1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE de Altinópolis, fundada há 43 anos, integra o maior movimento social organizado de defesa dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil – o Movimento APAEANO. Em âmbito nacional, a rede das APAEs é composta por mais de mil entidades, atuando de forma articulada na promoção da inclusão social, na garantia de



direitos e na oferta de serviços especializados às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

No Estado de São Paulo, as APAEs são coordenadas tecnicamente pela Federação das APAEs do Estado, fortalecendo a qualificação dos serviços, a articulação com o poder público e o aprimoramento das políticas públicas nas áreas da educação, assistência social, saúde e defesa de direitos.

Nesse contexto, a APAE de Altinópolis consolidou-se como referência regional pela qualidade técnica de seus serviços, compromisso ético, transparência institucional e participação ativa na comunidade, respondendo de forma contínua às necessidades das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Regularização Institucional

A APAE de Altinópolis encontra-se devidamente cadastrada e habilitada junto aos órgãos competentes, conforme segue:

- **Educação:** Escola Especializada autorizada como Centro de Educação Especial, conforme Portaria CEE de 27/09/1994, Código CIE nº 35149109, com convênio e autorização junto à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), atuando de acordo com a legislação vigente da Educação Especial.
- **Saúde:** Serviço registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) nº 3.045.137; habilitada como Centro Especializado em Reabilitação – CER II, conforme Portaria SAS nº 5.404, de 20 de setembro de 2024, integrando a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e financiada pelo Bloco da Média e Alta Complexidade (MAC).
- **Assistência Social:** Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) sob nº 04, desde 27/03/2000, atuando como unidade referenciada e executando serviços conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Áreas de Atuação

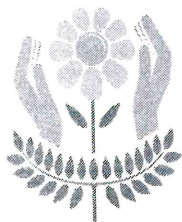
A APAE de Altinópolis desenvolve ações intersetoriais nas políticas públicas de Educação, Assistência Social e Saúde, conforme descrito a seguir:

1. Educação

Atua como Escola Especializada conveniada e autorizada pela SEDUC, oferecendo:

- Atendimento educacional especializado;
- Apoio à inclusão escolar na rede municipal e estadual;
- Estimulação precoce para crianças na primeira infância;
- Serviços educacionais voltados ao desenvolvimento global dos educandos com deficiência intelectual, múltipla e TEA.

2. Assistência Social



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS
Avenida da APAE, n.º 550 – CEP. 14355-002 – Altinópolis – Estado de São Paulo

E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01

Telefone (016)3665 – 2380 e Telefax (016) 3665 – 0031

Desenvolve ações conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, atuando como unidade referenciada na Proteção Social Especial, ofertando:

- Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias;
- Serviço de Ação Continuada;
- Atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

3. Saúde

Na área da saúde, a instituição é habilitada como Centro Especializado em Reabilitação – CER II, ofertando atendimentos multiprofissionais especializados às pessoas com deficiência, no âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC), integrando a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência.

Participação no Controle Social

A APAE de Altinópolis exerce papel ativo na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas municipais, com representação em todos os conselhos municipais ativos.

Finalidades Estatutárias

Nos termos do Art. 9º de seu Estatuto Social, a APAE de Altinópolis tem por finalidade, nos limites territoriais do município:

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em seus ciclos de vida, assegurando o pleno exercício da cidadania;

II – Prestar serviços de habilitação e reabilitação, promovendo a integração à vida comunitária no âmbito da assistência social, mediante ações de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos às pessoas com deficiência e suas famílias;

III – Oferecer serviços de educação especial;

IV – Desenvolver serviços na área da saúde, desde a prevenção até a reabilitação, visando à melhoria da qualidade de vida do público atendido.

2. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL, EXPERIÊNCIA, E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.



A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE, fundada em 16 de dezembro de 1982, possui mais de quatro décadas de atuação contínua na promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, consolidando-se como referência municipal e regional no atendimento especializado nas áreas da saúde, assistência social e educação.

Na área da saúde, a instituição executa serviços ambulatoriais especializados voltados à habilitação, reabilitação e acompanhamento clínico de pessoas com deficiência intelectual, múltipla, física e transtornos do desenvolvimento, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e normativas do Ministério da Saúde.

A experiência institucional é evidenciada por:

- Execução contínua de serviços financiados por recursos públicos federais, estaduais e municipais;
- Atuação consolidada na Média e Alta Complexidade (MAC), com alimentação regular dos sistemas oficiais de informação (SISWEB);
- Equipe técnica multiprofissional habilitada e com experiência comprovada no atendimento à pessoa com deficiência;
- Estrutura física adequada às normas sanitárias e de acessibilidade;
- Prontuário individualizado e sistematização de registros assistenciais;
- Histórico de cumprimento de metas pactuadas e prestação de contas regulares aos órgãos concedentes;
- Integração com a rede municipal de saúde e demais políticas públicas.

A instituição também desenvolve ações interdisciplinares, reuniões técnicas sistemáticas, monitoramento de indicadores assistenciais e estratégias de busca ativa para redução do absenteísmo, demonstrando capacidade de gestão técnica e administrativa do serviço.

Ao longo dos anos, a APAE de Altinópolis consolidou expertise no atendimento a usuários com diferentes níveis de dependência funcional, garantindo cuidado humanizado, contínuo e baseado em evidências, o que a torna plenamente apta à execução do objeto deste Plano de Trabalho no âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC).

2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

O município de Altinópolis, com aproximadamente 16.800 habitantes, apresenta significativa extensão territorial, incluindo ampla zona rural, o que impacta diretamente o acesso da população aos serviços públicos especializados de saúde, especialmente aqueles de média e alta complexidade.

Projeções baseadas em indicadores nacionais do IBGE (2022) estimam que entre 7% e 8% da população possa apresentar algum tipo de deficiência. Parte expressiva dessas pessoas encontra-se em



situação de vulnerabilidade socioeconômica e sanitária, caracterizada por:

- Baixa renda per capita;
- Dependência exclusiva do Sistema Único de Saúde;
- Dificuldade de acesso a serviços especializados fora do município;
- Limitações de mobilidade;
- Necessidade de acompanhamento clínico contínuo;
- Sobrecarga de cuidadores familiares.

No campo da saúde pública, observa-se atualmente três fenômenos estruturais que intensificam a demanda por serviços financiados pela Média e Alta Complexidade (MAC):

Envelhecimento das Pessoas com Deficiência

A ampliação da expectativa de vida das pessoas com deficiência tem provocado aumento progressivo das demandas clínicas e funcionais, exigindo acompanhamento sistemático e intervenções técnicas especializadas.

Esse cenário amplia a necessidade de atendimentos ambulatoriais especializados regulares, evitando agravamentos e internações hospitalares.

Envelhecimento dos Cuidadores Familiares

Grande parte dos cuidadores é composta por pais e mães idosos, muitos com doenças crônicas, limitações físicas ou redução da capacidade laboral.

A ausência de suporte ambulatorial estruturado pode resultar em agravamento clínico do usuário e sobrecarga do sistema hospitalar.

Aumento da Complexidade Clínica dos Casos Atendidos

Observa-se crescimento no número de usuários com múltiplas comorbidades associadas, incluindo condições neurológicas, psiquiátricas e físicas que exigem acompanhamento contínuo, procedimentos técnicos especializados e intervenções preventivas.

Esse fator amplia:

- a necessidade de procedimentos de enfermagem regulares;
- o monitoramento de sinais vitais e controle glicêmico;
- a administração assistida de dietas enterais;
- a realização de curativos e cuidados técnicos;



- a atuação integrada com profissionais médicos especialistas.

Dessa forma, o financiamento por meio da Média e Alta Complexidade (MAC), regulamentado pelo Ministério da Saúde, torna-se essencial para garantir a manutenção dos atendimentos especializados de saúde no município, assegurando assistência estruturada, contínua, territorializada e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde.

O investimento na atenção ambulatorial especializada representa não apenas garantia de direitos, mas também medida estratégica de racionalização de custos públicos, ao reduzir demandas hospitalares e promover cuidado preventivo e resolutivo.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o apoio financeiro destinado à manutenção dos serviços de saúde ofertados pela APAE de Altinópolis, visando assegurar a execução integral, contínua e qualificada das ações no âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC), integradas à Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde (SUS).

O recurso possui caráter complementar e estruturante, garantindo a sustentação operacional dos serviços de saúde especializados, sem sobreposição financeira com outras fontes de cofinanciamento.

O recurso será destinado ao custeio da estrutura necessária à execução dos atendimentos, compreendendo:

- Pagamento de equipe técnica de saúde (enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem, cirurgião-dentista, entre outros profissionais vinculados ao serviço);
- Apoio administrativo relacionado à execução das ações de saúde;
- Serviços gerais, limpeza e manutenção dos espaços assistenciais;
- Despesas operacionais indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde;
- Garantia da oferta contínua dos atendimentos, em regime parcial e integral, conforme a necessidade dos usuários.

A aplicação dos recursos observará rigorosa segregação contábil e documental, assegurando transparência, rastreabilidade e ausência de sobreposição com outras fontes de financiamento.

O projeto tem por finalidade garantir a execução contínua dos serviços especializados de saúde, com ênfase na atenção ambulatorial de média complexidade, por meio do custeio de equipe técnica responsável por atendimentos multiprofissionais, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria nº 793.

As ações estão em conformidade com a Lei nº 8.080, com a Lei nº 13.019 e demais normativas do Ministério da Saúde aplicáveis à Média e Alta Complexidade.



3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto: Financiamento da Média e Alta Complexidade (MAC)

3.2 Prazo de Execução: 01/05/2026 a 30/04/2027

3.3 Objeto da Parceria

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o apoio financeiro destinado à manutenção dos serviços de saúde ofertados pela APAE de Altinópolis, visando assegurar a execução integral, contínua e qualificada das ações no âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC), integradas à Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde (SUS).

O recurso possui caráter complementar e estruturante, garantindo a sustentação operacional dos serviços de saúde especializados, sem sobreposição financeira com outras fontes de cofinanciamento.

O recurso será destinado ao custeio da estrutura necessária à execução dos atendimentos, compreendendo:

- Pagamento de equipe técnica de saúde (enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem, cirurgião-dentista, entre outros profissionais vinculados ao serviço);
- Apoio administrativo relacionado à execução das ações de saúde;
- Serviços gerais, limpeza e manutenção dos espaços assistenciais;
- Despesas operacionais indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde;
- Garantia da oferta contínua dos atendimentos, em regime parcial e integral, conforme a necessidade dos usuários.

A aplicação dos recursos observará rigorosa segregação contábil e documental, assegurando transparência, rastreabilidade e ausência de sobreposição com outras fontes de financiamento.

O projeto tem por finalidade garantir a execução contínua dos serviços especializados de saúde, com ênfase na atenção ambulatorial de média complexidade, por meio do custeio de equipe técnica responsável por atendimentos multiprofissionais, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria nº 793.

As ações estão em conformidade com a Lei nº 8.080, com a Lei nº 13.019 e demais normativas do Ministério da Saúde aplicáveis à Média e Alta Complexidade.

3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

- Atendimento odontológico;
- Atendimento de enfermagem;
- Atendimento de técnico de enfermagem;
- Atendimento de auxiliar de enfermagem;
- Procedimentos de cuidados de enfermagem relacionados à higiene, conforto e alimentação;



- Apoio ao acesso ao serviço de saúde, quando necessário até a instituição;
- Administração de medicamentos e dietas enterais;
- Procedimentos clínicos de enfermagem;
- Visitas domiciliares;
- Orientações familiares;
- Busca ativa para continuidade do cuidado e redução de absenteísmo.
- Mesmo em período de férias escolares, o serviço mantém o funcionamento regular, assegurando continuidade terapêutica e estabilidade clínica dos usuários.

3.5 Justificativa

A APAE de Altinópolis executa ações de saúde voltadas às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, especialmente aquelas com maior nível de dependência e necessidade de apoio intenso.

O recurso proveniente do **Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade (MAC)** do SUS é fundamental para a manutenção da equipe de enfermagem e odontologia, garantindo atendimento contínuo, qualificado e humanizado.

Observa-se aumento progressivo no número de usuários com alto grau de dependência funcional, exigindo:

- Cuidados diários de higiene;
- Administração e controle rigoroso de medicação;
- Curativos e procedimentos clínicos;
- Troca de fraldas;
- Monitoramento de sinais vitais;
- Prevenção de lesões por pressão;
- Manejo de intercorrências clínicas;
- Atendimento odontológico preventivo e curativo.

O recurso MAC mantém diretamente a equipe técnica responsável pela execução desses cuidados especializados.

3.6 Público-alvo

Pessoas com deficiência residentes no município de Altinópolis, de qualquer faixa etária, que apresentem limitações significativas na funcionalidade e na autonomia para realização das atividades da vida diária, bem como suas famílias e cuidadores.

O ingresso e permanência no serviço dependerão de avaliação multiprofissional, considerando:

- Grau de dependência;
- Nível de apoio necessário;



- Funcionalidade global;
- Condições sociofamiliares;
- Compatibilidade com a tipificação do serviço.

Terão prioridade usuários com necessidade de apoio permanente ou intenso.

- Crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor;
- Pessoa com Deficiência Intelectual (conforme critérios do DSM-IV);
- Pessoa com Deficiência Múltipla;
- Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Pessoa com Deficiência Física (conforme Decreto n° 5.296/2004 e Decreto n° 3.298/1999).

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

Garantir atendimento de média complexidade em saúde às pessoas com deficiência atendidas pela APAE de Altinópolis, assegurando cuidado integral, sistematizado e humanizado, conforme as diretrizes do SUS.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Metas Quantitativas (mensais)

- Realizar aproximadamente 1.000 procedimentos de enfermagem;
- Realizar no mínimo 50 atendimentos odontológicos;
- Realizar no mínimo 10 visitas domiciliares.

Metas Qualitativas

- Garantir continuidade terapêutica mesmo em períodos de menor comparecimento;
- Manter 100% dos registros atualizados;
- Reduzir absenteísmo por meio de busca ativa;
- Garantir segurança do paciente;
- Prevenir agravamentos clínicos.

PRAZOS

- Avaliação de metas: Mensal
- Prestação de contas: Conforme cronograma pactuado

RESULTADOS ESPERADOS

- Manutenção da estabilidade clínica dos usuários;
- Redução de complicações evitáveis;



- Continuidade do cuidado em saúde;
- Melhoria da qualidade de vida;
- Redução de hospitalizações evitáveis;
- Fortalecimento do vínculo usuário–família–instituição.

6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

META	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADOR DE RESULTADO (Parâmetro de Verificação)
Realizar 1000 procedimentos de enfermagem	Curativos; controle glicêmico; administração de medicamentos; aspiração de traqueostomia; verificação de pressão arterial; outros procedimentos técnicos prescritos	Início: Maio /206 Término: abril/2027	Redução de complicações clínicas e acompanhamento adequado das condições de saúde	Relatório SISWEB
Realizar 50 atendimentos odontológicos	Avaliação clínica odontológica; procedimentos preventivos e restauradores; orientações de saúde bucal; acompanhamento periódico	Início: Maio /206 Término: abril/2027	Promoção da saúde bucal e prevenção de agravos odontológicos	Relatório SISWEB
Realizar 10 visitas domiciliares	Acompanhamento de usuários com dificuldade de locomoção; orientação familiar; monitoramento de casos específicos;	Início: Maio /206 Término: abril/2027	Fortalecimento da adesão ao tratamento e redução do absenteísmo	Relatório SISWEB



	busca ativa de faltosos			
Cumprir no mínimo 75% das metas pactuadas	Manter a oferta contínua dos serviços garantindo atendimentos especializados conforme o plano de trabalho, com monitoramento mensal da produção e ajustes de agenda quando necessário, considerando períodos como férias, feriados e recessos, sem prejuízo da continuidade do atendimento.	Início: Maio /206 Término: abril/2027	Garantir a execução contínua dos serviços e o cumprimento mínimo de 75% das metas pactuadas ao longo da vigência do termo, assegurando a qualidade do atendimento e a disponibilidade dos serviços ofertados pela instituição.	Relatórios mensais de atendimento demonstrando o cumprimento mínimo de 75% das metas estabelecidas no plano de trabalho.

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho ocorrerá de forma contínua, planejada e integrada, garantindo atendimento especializado às pessoas com deficiência, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e normativas do Ministério da Saúde.

As ações serão desenvolvidas no âmbito da APAE de Altinópolis, por equipe técnica habilitada, observando protocolos clínicos, normas sanitárias, registros obrigatórios e princípios de integralidade, humanização e segurança assistencial.

Atendimento Ambulatorial Especializado

Os atendimentos ocorrerão em regime ambulatorial, mediante agendamento prévio e organização de agenda mensal, considerando:

- Critérios clínicos;
- Grau de dependência do usuário;
- Frequência terapêutica indicada;
- Prioridades assistenciais.



Os usuários serão atendidos individualmente, conforme necessidade identificada, com registro sistemático em prontuário individual e alimentação dos sistemas oficiais de informação (SISWEB).

Execução das Ações de Enfermagem

A equipe de enfermagem realizará atendimentos contínuos voltados à manutenção da estabilidade clínica dos usuários, compreendendo:

- Administração de medicamentos prescritos;
- Administração de dietas enterais;
- Realização de curativos;
- Aferição de pressão arterial e sinais vitais;
- Controle glicêmico;
- Aspiração de traqueostomia quando indicado;
- Procedimentos de higiene e conforto (banho, troca de fraldas, escovação);
- Monitoramento de intercorrências clínicas.

Os atendimentos seguirão prescrição médica e protocolos técnicos, com registro evolutivo e controle de produção mensal.

Atendimento Odontológico

O serviço odontológico será executado com foco preventivo e curativo, abrangendo:

- Avaliações clínicas periódicas;
- Procedimentos restauradores;
- Orientações de saúde bucal;
- Acompanhamento evolutivo;
- Encaminhamentos para rede SUS quando necessário.

Os atendimentos serão realizados em consultório estruturado e com observância das normas de biossegurança.

Visitas Domiciliares

Serão realizadas visitas domiciliares nos casos em que o usuário:

- Apresente dificuldade significativa de locomoção;
- Esteja em situação de vulnerabilidade clínica;
- Necessite acompanhamento específico;
- Apresente risco de evasão do tratamento.

As visitas terão caráter de monitoramento, orientação familiar e fortalecimento da adesão ao tratamento.

Ações Interdisciplinares e de Gestão Assistencial



A execução do projeto inclui atividades complementares essenciais para a qualidade do serviço:

- Reuniões técnicas multiprofissionais;
- Discussão e acompanhamento de casos clínicos;
- Atualização de prontuários;
- Organização e ajuste de agendas;
- Busca ativa de usuários faltosos;
- Articulação com a rede municipal de saúde;
- Monitoramento das metas pactuadas.

Essas ações garantem maior resolutividade, organização dos fluxos internos e melhoria contínua da qualidade assistencial.

Forma de Monitoramento e Controle

O acompanhamento da execução será realizado por meio de:

- Controle mensal da produção assistencial;
- Análise de cumprimento das metas quantitativas e qualitativas;
- Verificação de indicadores de resultado;
- Relatórios técnicos mensais;
- Arquivamento da documentação comprobatória.

A instituição manterá toda a documentação organizada e disponível para fiscalização dos órgãos competentes, assegurando transparência e regularidade na execução dos recursos públicos.

8. METODOLOGIA

O Serviço de Enfermagem integra formalmente a estrutura organizacional da APAE, sendo responsável por cuidados assistenciais diretos e indiretos.

As ações são executadas por meio de: Processo de Enfermagem (SAE)

Conforme legislação vigente:

- Lei n° 7.498/1986
- Decreto n° 94.406/1987
- Diretrizes do COFEN

Etapas:

1. Coleta de dados
2. Diagnóstico de enfermagem
3. Planejamento
4. Implementação



5. Evolução e avaliação

Acolhimento e Avaliação

- Triagem inicial multidisciplinar;
- Avaliação diagnóstica completa;
- Identificação de vulnerabilidades;
- Definição de plano de cuidados individualizado.

Procedimentos de Rotina

- Troca de fraldas e higiene e conforto;
- Auxílio na alimentação;
- Administração de medicamentos prescritos;
- Curativos;
- Controle de sinais vitais;
- Prevenção de quedas e lesões por pressão;
- Encaminhamentos médicos;
- Visitas domiciliares quando necessário.

Atendimento Odontológico

Custeado com recurso MAC, contempla:

- Avaliação clínica odontológica;
- Procedimentos preventivos;
- Tratamentos restauradores;
- Educação em saúde bucal;
- Orientação às famílias.

Reuniões de Equipe

- Discussão de casos;
- Elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares;
- Planejamento conjunto com equipe multidisciplinar;
- Monitoramento de intercorrências clínicas.

10. DETALHAMENTO DOS CUSTOS



DETALHAMENTO MENSAL DOS CUSTOS	
FONTE FEDERAL - MAC	
Técnico de Enfermagem 40h	R\$ 1.939,46
Técnico de Enfermagem 40h	R\$ 1.939,46
Técnico de Enfermagem 40h	R\$ 1.939,40
Auxiliar de Enfermagem 40h	R\$ 1.939,46
Enfermeira 40h	R\$ 3.344,94
Cirurgia Dentista 16h	R\$ 2.808,00
Insalubridade	R\$ 1.945,20
Encargos (FGTS)	R\$ 1.112,86
Férias e 13º (Provisão)	R\$ 1.545,64
Vale Alimentação	R\$ 1.800,00
Total Mensal - Despesas Pessoal	R\$ 20.314,41
Aquisição de Material de Consumo - Limpeza e Higiene	R\$ 476,66
TOTAL:	R\$ 20.791,07

Poderá ser utilizado recurso próprio da APAE para complementar o pagamento dos holerites, uma vez que pode ocorrer ao longo do período do termo, dissídio no salário dos profissionais relacionados no plano de trabalho.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Despesa	Fonte	Detalhamento Fonte/Despesa	mai/26	jun/26	jul/26
Pessoal, Salário Mensal, Encargos, Férias, Insalubridade, 13º e Vale Alimentação	Federal	Recurso MAC - SUS UCD	20.314,41	20.314,41	20.314,41
		Aquisição de Material Escolar	476,66	476,66	476,66
		Total	20.791,07	20.791,07	20.791,07

ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	jan/27
20.314,41	20.314,41	20.314,41	20.314,41	20.314,41	20.314,41



476,66	476,66	476,66	476,66	476,66	476,66
20.791,07	20.791,07	20.791,07	20.791,07	20.791,07	20.791,07

fev/27	mar/27	abr/27	Total Ano
20.314,41	20.314,41	20.314,41	243.772,92
476,66	476,66	476,66	5719,92
20.791,07	20.791,07	20.791,07	249.492,84

O custo Anual do termo é de R\$ 249.492,84 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)

12. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

12.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

Mês	Fonte	Valor
Maio/26	Federal	R\$ 20.791,07
Junho/26	Federal	R\$ 20.791,07
Julho/26	Federal	R\$ 20.791,07
Agosto/26	Federal	R\$ 20.791,07
Setembro/26	Federal	R\$ 20.791,07
Outubro/26	Federal	R\$ 20.791,07
Novembro/26	Federal	R\$ 20.791,07
Dezembro/26	Federal	R\$ 20.791,07
Janeiro/27	Federal	R\$ 20.791,07
Fevereiro/27	Federal	R\$ 20.791,07
Março/27	Federal	R\$ 20.791,07
Abril/27	Federal	R\$ 20.791,07



12.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

Mês	Descrição da Meta	Fonte Recurso	Valor
Maio/26	Pagamento de Profissional	Federal	R\$ 20.314,41
Maio/26	Material de higiene e limpeza	Federal	R\$ 476,66
Junho/26	Pagamento de Profissional	Federal	R\$ 20.314,41
Junho/26	Material de higiene e limpeza	Federal	R\$ 476,66
Julho/26	Pagamento de Profissional	Federal	R\$ 20.314,41
Julho/26	Material de higiene e limpeza	Federal	R\$ 476,66
Agosto/26	Pagamento de Profissional	Federal	R\$ 20.314,41
Agosto/26	Material de higiene e limpeza	Federal	R\$ 476,66
Setembro/26	Pagamento de Profissional	Federal	R\$ 20.314,41
Setembro/26	Material de higiene e limpeza	Federal	R\$ 476,66
Outubro/26	Pagamento de Profissional	Federal	R\$ 20.314,41
Outubro/26	Material de higiene e limpeza	Federal	R\$ 476,66
Novembro/26	Pagamento de Profissional	Federal	R\$ 20.314,41
Novembro/26	Material de higiene e limpeza	Federal	R\$ 476,66
Dezembro/26	Pagamento de Profissional	Federal	R\$ 20.314,41
Dezembro/26	Material de higiene e limpeza	Federal	R\$ 476,66
Janeiro/27	Pagamento de Profissional	Federal	R\$ 20.314,41
Janeiro/27	Material de higiene e limpeza	Federal	R\$ 476,66
Fevereiro/27	Pagamento de Profissional	Federal	R\$ 20.314,41
Fevereiro/27	Material de higiene e limpeza	Federal	R\$ 476,66
Março/27	Pagamento de Profissional	Federal	R\$ 20.314,41
Março/27	Material de higiene e limpeza	Federal	R\$ 476,66
Abril/27	Pagamento de Profissional	Federal	R\$ 20.314,41
Abril/27	Material de higiene e limpeza	Federal	R\$ 476,66

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho, bem como que INEXISTE no quadro diretivo da associação membro

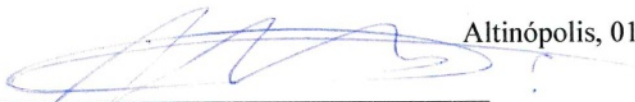


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS
Avenida da APAE, n.º 550 – CEP. 14355-002 – Altinópolis – Estado de São Paulo
E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01
Telefone (016)3665 – 2380 e Telefax (016) 3665 – 0031

de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão, ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental que será celebrado o termo de colaboração ou de Fomento, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, além de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

Pede deferimento.

Altinópolis, 01 de abril de 2026.



Fábio Soares Magalhães
Representante Legal da OSC

12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Em andamento

Reprovado

Humberto de Assis Castro
Secretário de Saúde